



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1683 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**INSTITUI MODELOS DE COLETES PARA SEREM
UTILIZADOS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– DETRO/RJ**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, constante dos autos do processo nº SEI-100005/008587/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os novos modelos de coletes para serem utilizados pelos agentes da fiscalização e pelos policiais adidos do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ.

Art. 2º - Os coletes serão numerados para a devida identificação do usuário.

Art. 3º - Os coletes de fiscalização são de uso exclusivo dos servidores do cargo efetivo de fiscalização do DETRO/RJ e deverão ser confeccionados dentro dos padrões estabelecidos, constante do anexo I desta Portaria, contendo as seguintes características:

I- Nas cores amarelo e preto;

II- Logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

III- Logomarca do DETRO/RJ;

IV- Termo identificativo “FISCALIZAÇÃO”;

V- Faixas retro refletivas;

VI- Bolsos frontais.

Art. 4º - Os coletes destinados exclusivamente aos policiais adidos ao DETRO/RJ, deverão ser confeccionados dentro dos padrões estabelecidos, constante do anexo II desta Portaria, contendo as seguintes características:

I- Nas cores preto e amarelo;

II- Logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

III- Logomarca do DETRO/RJ;



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO

IV-Termo identificativo “POLÍCIA”;

V-Faixas retro refletivas;

VI-Bolsos frontais.

Art. 5º A Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular de Carga e Fretamento – COOTREF deverá manter, em arquivo digital, o Termo de Responsabilidade e Cautela para cada usuário, conforme modelo constante do anexo III desta Portaria.

Parágrafo único – O usuário exonerado, demitido, aposentado ou de qualquer forma desligado de seu cargo no DETRO/RJ, deverá, imediatamente, devolver o colete à Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular de Carga e Fretamento – COOTREF.

Art. 6º - Após recebimento do colete, o usuário será responsável pela sua manutenção, devendo estar sempre em perfeitas condições de uso.

Art. 7º - Ocorrendo qualquer tipo de dano ou deterioração que impeça a utilização do colete, deverá o usuário comunicar imediatamente ao setor responsável sobre o fato ocorrido para o seu recolhimento e substituição.

Art. 8º - Ocorrendo extravio, o portador deverá apresentar o respectivo registro de ocorrência policial ao setor responsável, o qual providenciará a entrega de um novo colete, bem como, promover a comunicação à Corregedoria Geral para adoção de medidas disciplinares.

Parágrafo único – O uso do colete é exclusivo dos servidores do cargo efetivo de fiscalização do DETRO/RJ e dos policiais adidos ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro DETRO/RJ.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria DETRO/PRES nº 1.500 de 22 de novembro de 2019, Portaria DETRO/PRES nº 1.324 de 28 de junho de 2017 e Portaria DETRO/PRES nº 935 de 18 de março de 2009.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

GLAUDISTON GALEANO LESSA

PRESIDENTE

DETRO/RJ

*Republicado por incorreções no D.O de 21.10.2022